



PORTARIA Nº 085/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual, pela **Lei Federal nº 8.069/90** – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 12.696/12**, pelas **Resoluções regulamentadoras do CONANDA**, bem como pela **Lei Municipal nº 601/2023** e, em harmonia ao **EDITAL Nº 001/2023-CMCDA**, que regulamentou o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

Considerando o resultado definitivo do processo de escolha unificada para Conselheiro(a) Tutelar, realizado em **01/10/2023**, devidamente homologado através do **EDITAL Nº 010/2023-CMDCA/COMISSÃO**;

As **RENÚNCIAS** formais do encargo de Conselheiro Tutelar do titular **JOHNATHAN GOMES DE OLIVEIRA** e do primeiro suplente **MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, tendo, por conseguinte a segunda suplente **BRUNA RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIR**, assumido a titularidade de Conselheira Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACIELY FARIAS PONTE, na condição de **TERCEIRA SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR**, com as atribuições da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90, c/c a legislação municipal regulamentadora, para o mandato complementar **até 09/01/2028**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, com início em **04/02/2025**, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º - Os Regimes Jurídico e contributivo a que está submetido o membro de Conselho Tutelar é o Estatutário e o Regime Geral de Previdência Social-RGPS, enquanto que a forma remuneratória decorrerá dos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos da espécie, no que couber e competir;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da entrada em exercício do encargo de Conselheira, mediante Termo de Posse.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 03 de fevereiro de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita